



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

Ofício nº: 03/2023

Malhada dos Bois, 02 de março de 2023.

A sua Excelência

Augusto César aguiar Dinizio

Prefeito Municipal de Malhada dos Bois.

Assunto: Projeto de lei nº 02/2023

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar a vossa Excelência o projeto de lei nº 02/2023 de 15 de fevereiro de 2023, de autoria do poder executivo municipal. Aprovada na Sessão do dia 28 de fevereiro de 2023, conforme cópia em anexo.

Na oportunidade, elevo votos de estima e consideração

Atenciosamente

LENALDO SANTANA SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois/Sergipe-CEP: 49.940-000

CNPJ:32.727.695/0001-02

E-mail: camaramunicipal.malhadaa@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

OFÍCIO nº 13/2023

Malhada dos Bois, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.
Lenaldo Santana Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores de Malhada dos Bois
R. da Igreja, 3, Centro
Malhada dos Bois - SE, 49940-000



Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 02/2023

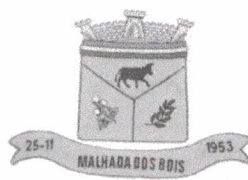
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, que **“Autoriza o Executivo Municipal a recompor o valor do Salário Mínimo para os Servidores Municipais inseridos nesta faixa salarial e dá outras providências.”**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Malhada dos Bois/SE, 15 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, tem este o objetivo de encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 02/2023 de minha autoria que visa autorização para que o Executivo Municipal proceda a recomposição do salário mínimo para os Servidores Municipais inseridos nesta faixa salarial, em virtude de que a Lei assegura que nenhum servidor poderá receber menos que 01 (um) salário mínimo vigente.

A presente medida tem como finalidade apenas legalizar no âmbito municipal, o reajuste sofrido no salário mínimo nacional para que possamos dar suporte a alteração efetuada pelo Governo Federal.

O novo salário mínimo foi fixado no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022, cópia em anexo.

Com estas razões, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta respeitável casa de leis, para sua apreciação e votação.

Atenciosamente,

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

PROJETO DE LEI Nº 02
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a recompor o valor do Salário Mínimo para os Servidores Municipais inseridos nesta faixa salarial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a recompor o salário dos Servidores Municipais que se encontram inseridos na faixa salarial de 01 (um) salário mínimo, cujo valor passa a ser de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 15 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal